

Foucault e a crítica feminista pós-estruturalista¹

Resumo

Este artigo busca associar a crítica feminista pós-estruturalista com o legado de Foucault – especialmente através da leitura realizada por Judith Butler no texto “Problemas de gênero: Feminismo e subversão de identidade”. A partir dessa leitura, com e contra Foucault, este ensaio pretende levantar alguns questionamentos sobre o ideal emancipatório presente nas lutas políticas baseadas na identidade que marcam o cenário jurídico-político contemporâneo.

Palavras-chave: Judith Butler; feminismo; pós-estruturalismo; identidade; Jacques Derrida

Abstract

This article attempts to link a post-structuralist feminist criticism with Foucault's legacy – mainly on the basis of Judith Butler's lecture in the text: Problems of gender: Feminism and the subversion of identity. From her criticism, with and against Foucault, this essay hopes to raise some questions on the emancipating ideal present in the political fights based on identity which are influencing the contemporary politico-judicial debate.

Keywords: Judith Butler; feminism; post-structuralism; identity; Jacques Derrida.

1 Texto inspirado na Oficina “Sexualidades y violencia: una introducción a los temas y problemas jurídicos” de Maria Mercedes Gomez (Universidad de los Andes-Red Alas) realizado na PUC-Rio em 2 de junho de 2011. Agradeço às professoras Dra. Marcia Nina Bernardes e Dra. Adriana Vidal pela oportunidade de discutir a questão no âmbito jurídico.

* Professora do Departamento de Direito da PUC-Rio, doutora em Filosofia pela PUC-Rio.

Este artigo buscará associar a crítica feminista pós-estruturalista com o legado de Foucault – especialmente através da leitura realizada por Judith Butler no texto *Problemas de gênero: Feminismo e subversão de identidade*. A crítica indicada por Butler é a seguinte: “A teoria da sexualidade de Foucault, apresentada em *A História da sexualidade: volume I*, é de algum modo contraditada em sua pequena mas significativa introdução aos diários que ele publicou de Herculine Barbin.”²

A partir dessa leitura crítica de Butler, com e contra Foucault, este ensaio pretende levantar alguns questionamentos sobre o ideal emancipatório presente nas lutas políticas baseadas na identidade que marcam o cenário jurídico-político contemporâneo.

Como destaca Butler, na *História da sexualidade I*, Foucault argumenta que a categoria unívoca de “sexo” é produzida a serviço da regulação e do controle sexuais da sexualidade, ocultando e unificando artificialmente uma variedade de funções sexuais distintas e não relacionadas. Os discursos sobre o sexo que a sociedade contemporânea cria, denuncia e promete fazem parte de uma estratégia maior, um “regime de poder-saber-prazer que sustenta, entre nós, o discurso sobre a sexualidade humana”.³

Desse modo, o “sexo” aparece no discurso como *causa*, como uma *essência interior* que tanto produz como torna inteligível o prazer e o desejo como atributos específicos de um sexo.⁴ Em oposição a essa falsa construção, Foucault trata o “sexo” como *efeito* e não como origem. Propõe a “sexualidade” como um sistema histórico aberto e complexo de discurso e poder, o qual produz a denominação imprópria de ‘sexo’ como parte da estratégia para ocultar e, portanto, perpetuar as relações de poder. Propõe desvelar os discursos pelos quais o poder consegue chegar às mais tênues e individuais condutas, revelar a vontade de saber que serve de base às produções discursivas sobre o sexo.

Em suas palavras:

A partir do fim do século XVI, a “colocação do sexo em discurso”, em vez de sofrer um processo de restrição, foi, ao contrário, submetida a um mecanismo de crescente incitação; as técnicas de poder exercidas sobre o sexo não obedeceram a um princípio de seleção rigorosa,

mas, ao contrário, de disseminação e implantação das sexualidades polimorfas e a vontade de saber não se detém diante de um tabu irrevogável, mas se obstinou em construir uma ciência da sexualidade.⁵

Entretanto, essa leitura da *História da sexualidade I* contrasta com a introdução que Foucault escreve e publica junto aos diários de Herculine Barbin, manuscrito de natureza autobiográfica, deixado como espólio de Abel/Adeleide Herculine Barbin (1838-1868), pessoa de condição hermafrodita que se suicidou aos trinta anos.⁶ Herculine viveu em um convento, pertencendo ao sexo “mulher” e ao gênero “feminino” até os 21 anos quando, após uma série de confissões a padres e médicos, viu-se obrigada a mudar seu gênero para “masculino”.

Seguindo a crítica de Butler, uma certa leitura da introdução escrita por Foucault aos diários permite-nos uma “oportunidade de ler Foucault contra ele mesmo, ou talvez, mais apropriadamente, de denunciar a contradição que constitui esse tipo de convocação antiemancipatória à liberdade sexual”.⁷

Para Butler, quando Foucault critica os regimes de poder da sexualidade, ressurgem um *ideal emancipatório* incoerente com a radicalidade de seu pensamento. Ao invocar o tropo de uma multiplicidade pré-discursiva que efetivamente pressupõe uma sexualidade “antes da lei”, Foucault não assume a radicalidade de sua própria tese da inexistência de uma sexualidade anterior ou posterior à lei.⁸

Como já bastante discutido na literatura filosófica contemporânea, na conclusão do primeiro volume da *História da sexualidade*, Foucault apresenta sua genealogia crítica da categoria de “sexo” e argumenta que a sexualidade é coextensiva ao poder. A categoria do sexo teria sido criada pela ciência da sexualidade, um novo campo de poder-saber onde o sexo se define por um

2 Butler, 2009: pág. 140.

3 Foucault, 2011: pág. 17.

4 Butler, 2009: pág. 141.

5 Foucault, 2011: pág. 19.

6 O mito de hermafrodita aparece pela primeira vez no livro IV das *Metamorfoses*, de Ovídio, como aqueles que parecem “não ter algum sexo ou ter os dois”. Hoje esse fenômeno é conhecido cientificamente pelo termo “intersexualidade” e é caracterizado pela presença, em um mesmo sujeito, de tecido testicular e de tecido ovariano separados ou fundidos num só órgão. Vários estudos foram realizados na tentativa de encontrar um critério de determinação ou atribuição do sexo, como a experiência com o gene mestre. No entanto, as conclusões sugerem a inadequação da descrição binária dos corpos sexuados. Butler desenvolve a problemática científica em torno da diferença sexual em *Problemas de Gênero*, 2008: pág. 156-161.

7 Butler, 2008: pág. 144.

8 Butler, 2008: pág. 142.

entrelaçamento de função e instinto, de finalidade e significação. Segundo Foucault, o dispositivo da sexualidade, a partir do século XIX, elabora a ideia de que “existe algo mais que corpos, órgãos, localizações somáticas, funções, sistemas anátomo-fisiológicos, sensações, prazeres; algo diferente e a mais, algo que possui suas propriedades intrínsecas e suas leis próprias: o ‘sexo’.”⁹

Entretanto, no texto de apresentação aos manuscritos, Foucault deixa de reconhecer as relações concretas de poder que tanto constroem como condenam a sexualidade de Herculine. Segundo Butler, Foucault parece “romancear o mundo de prazeres de Herculine, que é apresentado como o ‘limbo feliz de uma não identidade’, um mundo que ultrapassa as categorias do sexo e da identidade”.¹⁰

Porém, antes de discutir a leitura crítica realizada por Butler, algumas observações a respeito da relação entre poder e direito em Foucault são necessárias. Inicialmente, é importante notar que a publicação dos diários de Herculine deveria ser o primeiro passo de um projeto maior intitulado *Les vies parallèles* que Foucault projetava realizar. Com esse gesto, Foucault está revelando como um corpo intersexuado denuncia e refuta as estratégias reguladoras da categorização sexual. O corpo hermafrodita, signo de uma ambivalência insolúvel, surge como elemento perturbador que desafia a oposição binária da lei.¹¹

O direito moderno reproduz a concepção maldita do hermafroditismo, considerado uma monstruosidade desde a antiguidade greco-romana.¹² De acordo com o direito civil, todo indivíduo deve ser relacionado a um dos dois sexos, masculino ou feminino, o qual deve ser mencionado em sua certidão de nascimento, constituindo um dos traços mais essenciais de seu estado civil, ou seja, de sua identidade. Uma das razões para tal exigência é a garantia de reconhecimento desse estado pela sociedade, isto é, o reconhecimento público do gênero do indivíduo. Trata-se do princípio jurídico da indisponibilidade do estado das pessoas, considerado princípio de ordem pública.

Nesse sentido, podemos entender a posição restritiva das cortes francesas e brasileiras quanto à alteração do estado civil nos casos de operação de mudança de sexo. Apesar das cirurgias de mudança de sexo já estarem sendo autorizadas há algum tempo, inclusive custeadas pelo sistema público de saúde, a alteração completa do nome nos documentos de identificação permanecia uma restrição intransponível.¹³

Segundo Foucault, uma das maneiras pelas quais o poder é ocultado e perpetuado é pelo estabelecimento de uma relação externa ou arbitrária entre o poder, concebido como repressão ou dominação, e o “sexo”, concebido como energia vigorosa mas toldada, à espera de libertação ou autoexpressão autêntica. Foucault denuncia o “modelo jurídico” que pressupõe tal distinção ontológica entre poder e sexualidade e que, assim o fazendo, essencializa o “sexo” tornando-o imune às relações de poder e à sua própria historicidade. A oposição binária da lei faz parte dessa estratégia ampla de controle.

Como ressalta Foucault:

Foi a vida, muito mais do que o direito, que se tornou o objeto das lutas políticas, ainda que estas últimas se formulem através de afirmações de direito (...) Sobre tal pano de fundo, pode-se compreender a importância assumida pelo sexo como foco de disputa política (...) O sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie. Servimo-nos dele como matriz das disciplinas e como princípio das regulações. É por isso que, no século XIX, a sexualidade foi esmiuçada em cada existência, nos seus mínimos detalhes; foi desencavada nas condutas, perseguida nos sonhos, suspeitada por trás das mínimas loucuras, seguida até os primeiros anos da infância; tornou-se a chave da individualidade.¹⁴

9 Foucault, 1988: pág. 166.

10 Foucault *apud* Butler, 2008: p. 141. Na edição francesa aos manuscritos não há nenhuma introdução ou apresentação feita por Foucault.

11 Como escreve Butler ressoando Freud: “somente a partir de uma posição conscientemente desnaturalizada que podemos ver como a aparência de naturalidade é ela própria constituída. Nossas pressuposições sobre os corpos sexuados, sobre os significados que lhes são considerados inerentes se vem repentina e significativamente perturbados por esses exemplos que não concordam com as categorias que naturalizam e estabilizam esse campo dos corpos para nós em termos de convenções culturais vigentes”. Butler, 2008: pág. 161.

12 Segundo um texto de Maomé, “(...) se um homem penetra sua mulher durante suas regras, o diabo o precede e a engravida de crianças hermafroditas”. *Apud* Borrilo, 2010: pág. 299.

13 Em recente e inédita decisão, o Superior Tribunal de Justiça determinou a alteração do pré-nome e da designação de sexo de um transexual de São Paulo. O indivíduo já havia realizado cirurgia de mudança de sexo e com a decisão garantiu um novo documento de identificação civil onde não consta anotação sobre a decisão judicial para evitar situações constrangedoras e discriminatórias. A corte entendeu que, uma vez estabelecido que o Estado deve garantir a todos os cidadãos uma vida digna, e a identidade sexual é parte da dignidade humana, então a cirurgia de transgenitalização deve ser publicamente custeada. Recentemente tal procedimento foi incluído na lista do Sistema Único de Saúde (SUS). Recurso Especial 2007/0273360-5 Relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, 15/10/2009.

14 Foucault, 1988: pág. 150.

Nesse sentido, Foucault conduziu nossa atenção para operações bem mais complexas, ligadas à intensificação do discurso sobre o sexo a partir do XVII. O filósofo postulou que por ser mais difícil dominar o sexo, os agentes do poder (entre os quais médicos, juízes e pedagogos) trataram de criar mais e mais situações nas quais o sexo deveria ser colocado em questão, como objeto central de análise.

A cadeia de mudanças relativas à sexualidade explica o nascimento de um campo de forças a que Foucault chamou “dispositivo de sexualidade”. Tal dispositivo viria a substituir o dispositivo de aliança, organizado em torno de uma política sexual menos diversificada, mais rudimentar no seu interior. O dispositivo de sexualidade permite controlar o cidadão de maneira que ele parece ser livre e estar próximo ao segredo que o sexo contém. Foucault utilizou o termo “ardil” para explicar o aumento da severidade com que esse dispositivo permitiu controlar o cidadão.¹⁵

Como afirma Foucault, não apenas o “sexo” precisa ser recontextualizado nos termos de uma *sexualidade*, mas também o poder jurídico deve ser repensado como uma construção produzida por um poder generativo que, por sua vez, oculta o mecanismo de sua própria produtividade. Nesse sentido, pergunta:

Por que se aceita tão facilmente essa concepção jurídica do poder? E, através dela, a elisão de tudo o que poderia constituir uma eficácia produtiva, sua riqueza estratégica, sua positividade? (...) Razão geral e tácita que parece se impor por si mesma: é somente mascarando uma parte importante de si mesmo que o poder é tolerável. Seu sucesso está na proporção daquilo que consegue ocultar dentre seus mecanismos.¹⁶

De modo coerente com essa visão, na *História da sexualidade I*, Foucault critica explicitamente os modelos emancipatórios ou libertários da sexualidade, como o feminismo, visto que estes se conformam a um modelo jurídico que não reconhece a produção histórica do “sexo” como categoria, isto é, como

um efeito mistificador das relações de poder. Posteriormente, em entrevista a Alain Grosrichard, Foucault nos revela como se deu a elaboração do dispositivo da sexualidade:

No começo, o sexo era um dado prévio e a sexualidade aparecia como uma espécie de formação ao mesmo tempo discursiva e institucional, articulando-se com o sexo, recobrindo-o e mesmo o ocultando. Esta era a primeira linha de análise. Mostrei depois o manuscrito a algumas pessoas e senti que não era satisfatório. Resolvi então inverter tudo. Era um jogo, pois não estava muito seguro. Mas dizia a mim mesmo: no fundo, será que o sexo, que parece ser uma instância dotada de leis, coações, a partir de que se definem tanto o sexo masculino quanto o feminino, não seria ao contrário algo que poderia ter sido produzido pelo dispositivo de sexualidade? O discurso de sexualidade não se aplicou inicialmente ao sexo, mas ao corpo, aos órgãos sexuais, aos prazeres, às relações de aliança, às relações interindividuais etc. (...) um conjunto heterogêneo que estava recoberto pelo dispositivo de sexualidade que produziu, em determinado momento, como elemento essencial de seu próprio funcionamento, a ideia de sexo (...) Existe uma sexualidade depois do século XVIII, um sexo depois do século XIX. Antes, sem dúvida existia a carne.¹⁷

E aqui se situa a conhecida crítica de Foucault à análise feminista, uma vez que esta tem como ponto de partida a categoria do sexo e, conseqüentemente, a restrição binária que pesa sobre o gênero. Ao adotar a mesma estrutura do modelo jurídico, o modelo emancipatório feminista pressupõe que o sujeito da emancipação, em algum sentido o corpo sexuado, é algo naturalmente dado, anterior e distinto da lei que o define. Ao fazer isso, oculta a construção discursiva e violenta da diferença sexual apresentando-a como um aspecto necessário da identidade corporal. E para Foucault, toda análise que utilize a categoria do sexo de modo acrítico acaba por ampliar e legitimizar a estratégia de regulação dominante.

Como escreve Butler, “para Foucault, ser sexuado é estar submetido a um conjunto de regulamentações sociais, é ter a lei que norteia essas regulações situada como princípio formador do sexo, do gênero, dos prazeres e dos desejos, e como princípio hermenêutico de autointerpretação”. Consideran-

15 Em entrevista publicada após *História da Sexualidade I*, Foucault delimita melhor a noção de dispositivo como sendo um conjunto heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos. In Foucault, 1979: pág. 244.

16 Foucault, 1988: pág. 96.

17 Foucault, 1979: pág. 259.

do que Foucault pensa a categoria do “sexo” como unificadora de funções e significados corporais que não têm correlação necessária uns com os outros, tendo em vista que constituem um conjunto heterogêneo, parece correto afirmar que o desaparecimento do “sexo” resultará numa feliz dispersão dessas várias funções, significados, órgãos e processos psicológicos e somáticos, bem como na proliferação de prazeres fora do contexto de inteligibilidade imposto pelos sexos unívocos na relação binária.¹⁸

Esta leitura nos leva a um “modelo foucaultiano de política sexual emancipatória”, onde a derrubada do “sexo” resulta na liberação da multiplicidade sexual primária. Nesse sentido, segundo Foucault, no mundo sexual habitado por Herculine, os prazeres corporais não significam imediatamente o “sexo” como sua causa primária e significado último; é um mundo, afirma ele, em que há “sorrisos pairando à toa”.¹⁹ Para Butler, esta passagem é reveladora do “deleite sentimental” de Foucault com o próprio discurso emancipatório que sua análise em *História da Sexualidade* deveria substituir.²⁰

Nesse sentido, existe uma tensão não resolvida na obra foucaultina que, de acordo com Butler, pode ser rastreada desde a própria *História da sexualidade*. Por um lado, Foucault argumenta que não existe um “sexo” em si que não seja produzido por interações complexas de discurso e poder, mas parece haver uma “multiplicidade de prazeres” em si que não é efeito de qualquer interação específica de discurso/poder. Em outras palavras, “Foucault invoca o tropo de uma multiplicidade pré-discursiva que efetivamente pressupõe uma sexualidade ‘antes da lei’, a rigor, uma sexualidade à espera de sua emancipação dos grilhões do ‘sexo’”.²¹

Por outro lado, o Foucault *oficial* – antijurídico e antiemancipatório – argumenta que a sexualidade e o poder são coextensivos, que a sexualidade situa-se sempre no interior das matrizes de poder e que o recurso a uma sexualidade antes da lei é ilusório e cúmplice das políticas sexuais emancipatórias. Nesse sentido, como explica Rajchman, “presumindo-se que existe um período de revolução, o seu papel na história profunda de poder de Foucault é o de reforçar ou de mascarar a implantação da disciplina e do biopoder”.²²

Entretanto, para Butler, uma certa leitura crítica do texto escrito por Foucault sobre Herculine permite-nos denunciar a contradição existente nesse tipo de convocação antiemancipatória à liberdade sexual.

De início, voltemos nossa atenção para o texto de Herculine. O que nos diz sua escrita? Certamente seria impossível reconstituir “fielmente” a cadeia de significados que inspiraram o querer-dizer de Herculine, mas podemos tentar revelar a lei que comanda o texto. No que restou dos manuscritos,²³ a tensão entre a ficção e os fatos reais permanece uma constante. Se, por um lado, seu testemunho resgata o que existiu de mais terrível na história de sua vida, por outro, ela busca fazer-se personagem de si mesma.

A escrita autobiográfica de Herculine Barbin funciona como uma espécie de testemunho de sua condição sexual. Sua necessidade de testemunhar, de tentar dar forma aos sofrimentos que conheceu comove o leitor. Além do imbricamento entre discurso ficcional e autobiográfico, o que chama atenção na escrita de Herculine é a utilização de recursos estratégicos e estilísticos e da menção de textos clássicos da Antiguidade, como, por exemplo, *As metamorfoses* de Ovídio.²⁴

Herculine nos conta que devorou uma coleção numerosa de obras antigas e modernas da biblioteca próxima a seu quarto. A leitura era sua ocupação favorita. Sobre a leitura de Ovídio, confessa ter ficado *bouleversée* e deixa em suspenso o mistério de sua condição hermafrodita. Nesse ponto do texto, comenta: “Os anos passavam. Eu tinha 16 anos. Meu estado, sem apresentar inquietudes, não era mais natural”.²⁵

Para Butler, os diários são escritos em tom sentimental e melodramático e relatam um sentimento de crise perpétua, que culmina no suicídio. Nesse sentido, não parece ser razoável a leitura feita por Foucault de que os anos passados no convento, isto é, a formação historicamente específica da sexualidade de Herculine, tenha sido um “limbo feliz de uma não identidade”.

Na apresentação inglesa ao texto de Herculine, Foucault sugere que, por conviver apenas com mulheres, com “sua existência sequestrada na companhia quase exclusiva de mulheres”, Herculine pudesse desfrutar de um espa-

18 Butler, 2008: pág. 143.

19 Foucault (org.), *apud* Butler, 2008: pág. 228.

20 Butler, 2008: p. 143.

21 *Idem*, pág. 144.

22 Rajchman, 1987: pág. 58.

23 O relato dos últimos anos foi destruído pelo médico que recolheu os manuscritos na ocasião das careações em torno do cadáver de Herculine, encontrado totalmente carbonizado em fevereiro de 1868 num quarto do bairro de Odéon em Paris.

24 Ribeiro, S.D., 2010.

25 “Les années s’écoulaient. J’atteignais ma dix-septième. Mon état, sans présenter d’inquietudes, n’était plus naturel!” in *Herculine Barbin* présenté par Michel Foucault, Gallimard, 1978, pág. 26.

ção “neutro” para satisfazer seus desejos, livre das pressões jurídicas e reguladoras da categoria do sexo. Como se os contextos homossexuais produzissem a não identidade e como se a homossexualidade pudesse derrubar a categoria do sexo.

Para Butler, essa leitura de Foucault é uma formulação difícil de aceitar tanto lógica quanto historicamente, e também como descrição adequada de Herculine.

Como já assinalado, sabemos que Herculine lia muito e que sua educação oitocentista francesa abrangia os clássicos e o romantismo francês. Sua própria narrativa participa das convenções literárias estabelecidas. Nesse sentido, entre as várias matrizes de poder que produzem a sexualidade entre Herculine e suas parceiras, figuram claramente as convenções sobre a homossexualidade feminina. São essas convenções que produzem e interpretam para nós aquela sexualidade que tanto Foucault como Herculine consideram estar fora de qualquer convenção.

Portanto, entender os anos passados no convento como um espaço neutro, um limbo feliz onde sorrisos pairavam no ar implica em desconsiderar a escrita da própria Herculine. Um dos temas marcantes do manuscrito, além das narrativas românticas e sentimentais de amores impossíveis, é o sentido trágico do exílio. Inspirada em Ovídio, Herculine define sua existência como um lugar suspenso, como uma “luta incessante da natureza contra a razão (que) me consome cada vez mais e me arrasta a largos passos para o túmulo”.²⁶

No lugar da univocidade, não existe nenhuma multiplicidade livre das amarras da lei, como Foucault gostaria; ao invés disto, a escrita de Herculine exhibe uma ambivalência fatal, produzida pela lei proibitiva, e que apesar de todos os felizes efeitos dispersivos, culmina no seu suicídio. Como lembra Butler, “a anatomia de Herculine não fica fora das categorias do sexo, mas confunde e redistribui seus elementos constitutivos”.²⁷

Assim, a heterogeneidade defendida por Foucault é ela própria constituída pelo discurso médico que ele caracteriza como lei jurídica repressiva. A sugestão de que os corpos eram semelhantes desconsidera a singularidade hermafrodita do corpo de Herculine, bem como a apresentação que ela faz de si mesma, dizendo-se muito diferente das mulheres que deseja.

Para Butler, “a predisposição sexual de Herculine é de ambivalência desde o começo (...) Sua sexualidade não está fora da lei, mas é a produção ambivalente da lei, em que a própria noção de proibição abarca os terrenos psicanalítico e institucional”.²⁸

Desse modo, a leitura de Foucault “constitui uma interpretação radicalmente equivocada do modo como esses prazeres estão desde sempre embutidos na lei difusa mas inarticulada, gerados na verdade, pela própria lei que pretensamente desafiariam”.²⁹ Foucault denunciou as estratégias reguladoras da categorização e as estruturas narrativas e convenções políticas e culturais concretas que produzem e regulam as identidades. Mas no caso de Herculine, parece ter ficado aquém de sua própria crítica.

Mas Butler é herdeira de Foucault e, para além da leitura crítica, também coloca a questão alternativa que seu pensamento evoca: que práticas e convenções sociais produzem a sexualidade nesta forma? Ou seja, como opera a capacidade produtiva do poder e de que modo as estratégias reguladoras produzem os sujeitos que vêm a subjugar? No caso em questão, qual o mecanismo específico mediante o qual o poder produz a sexualidade no contexto da narrativa autobiográfica? Seguindo Butler, vemos que a questão da diferença sexual ressurge sob uma nova luz quando nos indagamos sobre as estruturas narrativas e convenções políticas e culturais concretas que produziram a subjetividade ambivalente de Herculine.

De acordo com Foucault, a categoria de sexo é construída a serviço de um sistema de sexualidade reprodutiva e reguladora. O desejo de determinar o sexo imediata e conclusivamente advém da organização social da reprodução sexual. Faz-se necessária a construção de identidades claras e inequívocas dos corpos sexuados. Mas a análise foucaultiana é incompleta. Segundo Butler, desta vez seguindo Monique Wittig,³⁰ a categoria do sexo pertence a um sistema de heterossexualidade compulsória que claramente opera através de um sistema de reprodução sexual compulsória. Nesse sentido, “masculino” e “feminino” “macho” e “fêmea” existem *unicamente* no âmbito da matriz hete-

28 Idem, pág. 154.

29 Idem, pág. 155.

30 Monique Wittig ecoa a famosa frase de Simone de Beauvoir: “a gente não nasce mulher, torna-se mulher”, para denunciar que a categoria de sexo não é nem invariável nem natural, mas sim um uso especificamente político da categoria da natureza, o qual serve aos propósitos da sexualidade reprodutora. Para Wittig, “a categoria sexual é o construto naturalizado que faz a instituição da heterossexualidade normativa parecer inevitável”, in Butler, 2008: pág. 182.

26 “Cette lutte incessante de la nature contre la raison m'épuise chaque jour davantage et m'entraîne à grands pas vers la tombe”, in Barbin, 1978: pág. 116.

27 Butler, 2008: pág. 148.

rossexual. E são esses termos naturalizados que mantêm essa matriz oculta, protegendo-a de uma crítica radical.³¹

Nesse sentido, a heterossexualidade obrigatória³² é a matriz de poder que estabiliza a categoria “mulheres” Somente no interior desse contexto falocêntrico que a categoria “mulheres” alcança sua estabilidade. O masculino/homem e o feminino/mulher pertencem ao mesmo jogo de oposições, onde a dicotomia natural/cultural tem papel relevante. Nesse sentido, a construção da categoria “mulheres” como sujeito estável e coerente acaba por conduzir a uma regulação e reificação inconsciente das relações de gênero. Então, como alerta Butler, é possível concluir que as práticas feministas baseadas na noção de “mulheres” como sujeito, acabam por contribuir para reforçar o modelo que as oprime.

Seguindo a crítica foucaultiana sobre o poder, Butler busca revelar as operações políticas que produzem e ocultam a naturalização da identidade feminina. Nesse sentido, pode-se dizer que Butler realiza uma genealogia feminista da categoria das mulheres e nos previne de que a invocação não problematizada dessa categoria pode, na realidade, obstar a possibilidade do feminismo como política representacional.

Encontramos aqui o dilema mais profundo que a luta feminista com base na identidade de gênero enfrenta: como basear a luta política na identidade feminina quando já desconstruímos a ficção de que o termo “mulheres” denota uma identidade comum? As “mulheres”, mesmo no plural, tornou-se um termo problemático. Ele não é mais um significante estável a comandar o sentimento daquelas a quem pretende descrever e representar. Ele é um termo político em disputa e pode servir para apagar as diferenças em nome de uma pretensa igualdade jurídica.

Entretanto, mesmo reconhecendo que a categoria “sexo” implica em uma interpretação política e cultural do corpo, assim como a categoria “mulheres” participa do discurso binário e opressor da lei, não podemos recusar a política representacional. As estruturas jurídicas da linguagem e da política constituem o campo contemporâneo do poder. Não há espaço fora desse campo. A tarefa

consiste em formular, desde seu interior, uma crítica às categorias de identidade de que as estruturas jurídicas engendram, naturalizam e imobilizam.³³

Como salienta Derrida, “não dispomos de nenhuma linguagem – de nenhuma sintaxe e de nenhum léxico – que seja estranho a essa história; não podemos enunciar nenhuma proposição destruidora que não se veja já obrigada a escorregar para a forma, para a lógica e para as postulações implícitas daquilo mesmo que gostaria de contestar”.³⁴

Assim como o poder em Foucault deve ser pensado de modo mais amplo, como força produtiva além de simples poder repressivo, o direito enquanto a linguagem, do poder institucionalizado, também deve ser considerado produtivo.³⁵ Foucault enfatiza que na sua noção jurídica, o poder é pensado como agente de proibição, que diz “não” a uma realidade já concebida e que deve ser reprimida e abafada; um poder que oprime e reprime através da violência e da lei.

Para Foucault, “todo o poder, em qualquer nível que seja analisado, é efetivamente representado, de maneira mais ou menos constante nas sociedades ocidentais, sob uma forma negativa, isto é, sob uma forma jurídica. É característico de nossas sociedades que a linguagem do poder seja o direito e não a magia ou a religião etc.”³⁶ Já o poder positivo é pensado como relações de forças que criam o real, criam sentimentos, criam corpos, vontades e desejos. Esta é a função maior do poder, função *positiva* de criação do real.

Mas o Direito não se resume a proibições, interdições e outras facetas negativas do poder. Enquanto linguagem do poder na modernidade, o direito deve ser compreendido como discurso e instrumento do poder instituído que pode ser usado para forçar ou acelerar algumas transformações já em curso. Em relação à oposição binária dos sexos imposta pela lei, vale lembrar que hoje existe uma única pessoa no mundo considerada juridicamente do sexo neutro. Trata-se de Norrie May-Welby e sua certidão de nascimento na Austrália registra: *not-specified gender*.³⁷

33 Butler, 2008: pág. 22.

34 Derrida, 1995: pág. 233.

35 Cf. McCormick, D.Neil; Bankowski, Zenon. La théorie des actes du langage et la théorie des actes juridiques. In Amselek, Paul (Dir.) *Théorie des actes du langage, éthique et droit*. Paris, PUF, 1986; *apud* Borrillo (2010).

36 Foucault, 1979: pág. 270.

37 Governo de New South Wales, Austrália, março de 2010. Como destaca Borrillo, A. Lacassagne, um dos fundadores da medicina legal na França, propôs a inscrição do gênero neutro nas certidões de nascimento no caso de hermafroditas. Borrillo, 2010: pág. 297.

31 Butler, 2008: pág. 162.

32 A expressão “matriz heterossexual” foi cunhada por Butler para designar a grade de inteligibilidade cultural por meio da qual os corpos, gêneros e desejos são naturalizados. A partir da noção de “contrato heterossexua” desenvolvido por Monique Wittig e de “heterossexualidade compulsória” de Adrienne Rich, a expressão de Butler quer caracterizar o modelo discursivo hegemônico sobre o gênero, o qual presume que para os corpos serem coerentes e fazerem sentido, é necessário haver um sexo estável, expresso por um gênero estável que é definido oposicional e hierarquicamente por meio da prática compulsória da heterossexualidade.

Nesse mesmo sentido, a discussão sobre a criminalização da homofobia e a especificidade de leis afirmativas, como o caso da Lei Maria da Penha,³⁸ são exemplos de como o sistema jurídico, apesar da permanente “sexualização do sujeito” e da produção de desigualdades pelo caráter *natural* da atribuição dos gêneros,³⁹ também produz subjetividades.

Parafrazeando Monique Wittig, arrisco dizer que o direito, enquanto linguagem do poder, “projeta feixes de realidade sobre o corpo social” e, nesse sentido, também pode ser usado para transformar e resistir.⁴⁰ Uma vez que a linguagem é investida do poder de criar o “socialmente real” por meio dos atos de locução dos sujeitos falantes, o conjunto desses atos repetidos ao longo do tempo produzem efeitos de realidade que acabam sendo percebidos como “fatos”. A nomeação do sexo é um ato de dominação e coerção, um ato performativo institucionalizado que cria e legisla a realidade social pela exigência de uma construção discursiva dos corpos segundo os princípios da diferença sexual. Entretanto, o poder da linguagem de atuar sobre os corpos é tanto causa de opressão sexual como caminho para ir além dela.

Ao denunciar como a sexualidade é saturada de poder e que, portanto, não existe uma diferença sexual pronta e acabada *a priori*, Foucault reconhece que a lei não é meramente uma imposição cultural feita a uma heterogeneidade de outro modo “natural”; a lei exige a conformidade à sua própria noção de “natureza”, e ganha sua legitimidade através da naturalização binária e assimétrica de corpos. Mas a radicalidade dessa tese – que Foucault parece não ter acompanhado no texto sobre Herculine – é de que a “natureza” está fora da lei, mas a lei abrange este “fora”, mantendo-o e seu interior. Seja “antes” da lei, como sexualidade múltipla, ou “fora” da lei, como transgressão antinatural, esses posicionamentos estão invariavelmente “dentro” de um discurso que produz a sexualidade e depois oculta essa produção mediante a configuração de uma sexualidade corajosa e rebelde, “fora” do próprio texto.

Como assinala Derrida, não há como escapar aos conceitos e noções herdados da metafísica, mesmo quando estamos tentando com ela romper. Tudo que podemos tentar fazer é desenhar os limites de tais conceitos e reinscrevê-

los em outros contextos. Nesse sentido, a lógica que anima muitos movimentos feministas são movimentos políticos baseados na identidade que podem tender para um narcisismo das minorias ao aceitar, de modo acrítico, os próprios termos da opressão.

Entretanto, em certas situações, deve-se assumir responsabilidades políticas. Onde se constata a existência de discriminação, ameaça ou opressão dirigida à uma minoria (que não precisa ter necessariamente uma identidade definida *a priori*), é compreensível a utilização da retórica identitária para fins políticos. Como ressalta Derrida, pode-se aceitar uma aliança provisória, desde que se apontem os limites do discurso identitário, deixando-os tão explícitos e inteligíveis quanto possível.

Nesse sentido, a identidade do feminismo pós-estruturalista é plenamente política, parcial e estratégica. Reconhece que não há nenhum critério que permita identificar a categoria “mulher” ou “sexo” de modo absoluto. Depois do reconhecimento arduamente conquistado de que o gênero, a raça e a classe são social e culturalmente constituídos, esses elementos não podem mais formar a base da crença em uma unidade essencial. A resposta para a crise da luta política não pode mais ser buscada em uma identidade, mas sim na ideia de afinidades ou de unidades provisórias. Nesse sentido, “a responsabilidade política diante das situações sempre complexas, contraditórias e sobredeterminadas, reside em buscar calcular o espaço, o tempo e o limite da aliança”.⁴¹

Referências Bibliográficas

- Butler, Judith. *Problemas de Gênero. Feminismo e subversão de identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- Foucault (ed.), *Herculine Barbin, Being the recently discovery memoirs of a Nineteenth Century Hermaphrodite*. Trad. Richard McDougall (New York, Pantheon, 1980).
- _____. *Herculine Barbin présenté par Michel Foucault*, Gallimard, 1978.
- Foucault, M. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.
- _____. *Microfísica do Poder*. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro, Ed. Graal, 1979.

38 A Lei 11.340/2006 cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar especificamente contra a *mulher*, aplicando-se às agressões que causem morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, onde haja o convívio de pessoas, com ou sem vínculo familiar.

39 Borrillo, 2010: p. 296

40 “A linguagem projeta feixes de realidade sobre o corpo social”, *apud* BUTLER, 2008: pág. 162.

41 Derrida e Roudinesco. 2004: pág. 35.

- Derrida, J., Roudinesco, E, *De que amanhã...* . Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.,2004.
- Derrida, J. *A Escritura e a Diferença*. Perspectiva, São Paulo, 1995.
- Nigro, Rachel. “A virada lingüístico-pragmática e o pós-positivismo” in *Revista Direito, Estado, Sociedade*. n. 34, Jan-Jun 2009, Rio de Janeiro: PUC-Rio, Dep. Direito.
- Borrilo, D. “O Sexo e o Direito”. *Revista Meritum* Belo Horizonte, v. 5 n. 2 p. 289 -321 - jul/dez 2010.p. 296.
- Ribeiro, S.D. “Apontamentos acerca do discurso autobiográfico de Herculine Barbin”. *Revista de História Comparada*. Rio de Janeiro, 4-2: 95-106, 2010.
- Rajchman, J. *Foucault: a Liberdade da Filosofia*. Jorge Zahar Editor, 1987.